

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

Eu, **Eny Leite Cardoso Pinheiro**, na condição de Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba e ciente de que foram cumpridas todas as exigências legais até a presente tramitação, **AUTORIZO** à instauração de procedimento para formalização do **Termo de Apostilamento para inclusão de Dotação Orçamentária ao Contrato Administrativo de número 2021.03160002-SEMED-PMM**, originário do processo licitatório na modalidade Ata de Adesão nº 023/2021-SEMAD-PMM, vinculado ao Processo Administrativo nº 2021/02.18.001-SEMAD, cujo objeto versa a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Locação de Veículos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Marituba, Secretarias de Administração e Agregadas, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

Informamos ainda que, na legislação vigente, existe a possibilidade de efetivação do referido apostilamento, conforme justificativas elencadas a seguir:

1 – DO APOSTILAMENTO

O estatuto de licitações e contratos (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de “simples apostila”.

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação.

2 – DA FORMALIZAÇÃO

Para o apostilamento desejado a permissão legal está prevista no § 8º do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que se transcreve abaixo:

“Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

(...)

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.” (Grifo nosso)

Ante ao posto, vimos que as condições necessárias para o apostilamento se fazem presentes, visto que envolve simples inserção de nova dotação orçamentária ao contrato

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DA SECRETÁRIA

supracitado, razão pela qual remetam-se os autos à Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Marituba para adoção de medidas necessárias ao prosseguimento do Processo Administrativo nº 2021/12.30.001-SEMED para formalização do Termo de Apostilamento.

Marituba (PA), 04 de janeiro de 2022.

ENY LEITE CARDOSO PINHEIRO

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 044/2021-PMM-GAB